



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 06/01/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE do município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar georreferenciamento das linhas do transporte escolar com foco em atender os estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Capela do Alto Alegre- BA

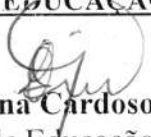
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Constitui objeto desta licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE do município de Capela do Alto Alegre, Bahia, conforme especificações do item 4. desse Termo de Referência.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Médio grau de comparação
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996) estabelece que os estados e os municípios devem oferecer transporte aos alunos da rede estadual e os municípios têm a mesma responsabilidade. Para tanto, foram levantadas as principais leis que regulamentam o transporte escolar no Brasil, bem como, a importância do transporte escolar e sua relação com a educação, o qual é dever do Estado assegurar o acesso às escolas, demonstrando como ocorre na realidade dos dias atuais. Além disso, é apresentado a importância da gestão nos transportes escolares nos Estados e Municípios, vislumbrando como o Sistema capacitará as prefeituras para o devido planejamento e gestão. Neste trilhar, além do dever legal de suprir as demandas da rede pública municipal de ensino, em princípio para garantir a efetividade dos direitos constitucionais, previstos nos artigos 5º, 6º, 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, recai sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fazer cumprir o calendário letivo para o exercício 2025, para tanto sendo indispensável a referência técnica de um Projeto de Transporte Escolar atualizado e otimizado. Assim, por meio da metodologia do georreferenciamento de rotas escolares e o processo de mapeamento e localização geográfica das escolas e de suas respectivas áreas de abrangência em que é utilizada tecnologias como o Sistema de Posicionamento Global (GPS) e softwares de georreferenciamento para coletar e analisar dados geográficos. Esses dados são então utilizados para identificar demandas, planejar ações e monitorar resultados. Além disso, facilita uma gestão mais precisa dos recursos públicos, permitindo decisões informadas sobre investimentos e melhorias no transporte escolar. O Transporte Escolar, utilizado por alunos das redes públicas estadual e municipais, é feito pelo município em parceria com o governo do estado por meio de convênios. Para além de atender mais de 1000 mil estudantes das escolas públicas municipais e estaduais que moram na zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	E o georreferenciamento de todos os itinerários e rotas que compõem a malha viária do município de Capela do Alto Alegre -BA , nas zonas urbana e rural, atribuídos ao Transporte Escolar facilitará e qualificará o transporte escolar. Necessário salientar que, para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos qualificados, bem como de materiais necessários para a realização dessa atividade. Neste cenário, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as atividades integrantes do presente objeto. Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.					
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	A execução deverá ocorrer nos dias 03,04 e 05 de fevereiro de 2025, mediante a conclusão do processo administrativo de contratação.					
MATERIAIS/SERVIÇOS	Em relação as quantidades pretendidas na contratação, justifica-se a soma registrada nos autos com base no planejamento realizado para o presente exercício, assegurando a integridade do patrimônio público, configurando uma contratação consciente para atendimento às demandas da Municipalidade.					
ESPECIFICAÇÕES	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	1.1	Serviços de implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE.	UN	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	1.2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)	UN	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
	TOTAL:					R\$ 13.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025
CPF: 982.785.415-15

COTAÇÃO DE PREÇOS

Feira de Santana, Bahia, 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Capela do alto Alegre - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.350.337/0001-50, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, CEP 44075-113, Feira de Santana, Bahia, apresenta cotação de preço de serviços detalhados abaixo:

Item	Descrição	UND	QND	Valor	Total
1	Serviços de implantação, instalação, configuração, UN importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE.		1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas UN do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)		1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
Total					R\$ 13.300,00

Valor global: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Sócio-Administrador

COTAÇÃO DE PREÇOS

Morro do Chapéu, Bahia, 03 de janeiro de 2025

À Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Bahia
Secretaria Municipal de Educação

Sra. Secretária,

Atendendo a solicitação, a empresa JAMILE DA SILVA ROSA FREIRE LTDA, CNPJ 40.141.441/0001-28, com sede na R FRIANDES ROCHA, 301, PEDRA GRANDE, MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP 44.850-000, apresenta cotação de preço dos serviços detalhados abaixo:

Item	Descrição	UND	QND	Valor	Total
1	Serviços de implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE.	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)	UN	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Total					R\$ 14.500,00

Valor global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Forma de pagamento: Uma única parcela, após assinatura do contrato e emissão da fatura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

JAMILE DA SILVA ROSA
FREIRE
LTDA:40141441000128
JAMILE DA SILVA ROSA FREIRE

Assinado de forma digital por
JAMILE DA SILVA ROSA FREIRE
LTDA:40141441000128
Dados: 2025.01.03 14:50:39
-03'00'

Serrinha, Bahia, 02 de janeiro de 2025

À Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Bahia
Secretaria Municipal de Educação

Sra. Secretária,

Atendendo a solicitação, a empresa ALPHA CONSULTORIA, CNPJ 24.435.360/0001-84, com sede na Rua Dom Pedro II, 165, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, apresenta cotação de preço dos serviços detalhados abaixo:

Item	Descrição	UND	QND	Valor	Total
1	Serviços de implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE.	UN	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)	UN	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Total					R\$ 16.000,00

Valor global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Forma de pagamento: Uma única parcela, após assinatura do contrato e emissão da fatura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



ALPHA CONSULTORIA
CNPJ: 24.435.360/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE do município de Capela do Alto Alegre, Bahia, conforme especificações do item 4. desse Termo de Referência.

Identificação das necessidades tecnológicas

1.1.1 No descortinar do início das atividades do ano letivo de 2025, os cuidados com a educação começam antes mesmo do ambiente de sala de aula, ou seja, prover condições para que os alunos cheguem em segurança e de forma adequada ao ambiente escolar, parte integrante do processo ensino-aprendizagem. O estudo preliminar de forma significativa para a gestão do transporte escolar, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, controle de motoristas, frota e alunos, contribuirá para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão do transporte escolar. O sistema de gerenciamento do transporte escolar a ser implantado será o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETEE, distribuído gratuitamente sob a licença de software livre MIT pelo CECATE UFG.

O serviço de implantação ocorrerá de forma presencial na sede da CONTRATANTE, e deverá ser concluída em até 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, compreendendo as atividades de: Instalação do software; Customização do software para atender eventuais necessidades do município; Configuração, migração e/ou importação de dados e demais serviços necessários para o funcionamento do software, no que couber; O Transporte Escolar, utilizado por alunos das redes públicas estadual e municipais, é feito pelo município em parceria com o governo do estado por meio de convênios. Para além de atender mais de 1000 mil estudantes das escolas públicas municipais e estaduais que moram na zona rural.

E o georreferenciamento de todos os itinerários e rotas que compõem a malha viária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

do município de Capela do Alto Alegre -BA , nas zonas urbana e rural, atribuídos ao Transporte Escolar facilitar e qualificar o transporte escolar.

Necessário salientar que, para a consecução dos objetivos citados, o Município não dispõe dos recursos humanos qualificados, bem como de materiais necessários para a realização dessa atividade. Neste cenário, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as atividades integrantes do presente objeto.

Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 Deverão atender às demandas do transporte escolar com o objetivo de melhorar e qualificar as estradas veniais e a frota do transporte escolar bem como o processo o bem-estar dos estudantes que são transportados.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A demanda com quantitativo foi calculado com base na necessidade de atender ao aos alunos do Sistema Municipal de Educação bem como os alunos da Rede estadual de ensino que tem parceria com o município.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer administrada pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-BA é um órgão da administração direta e possui uma estrutura organizacional diversificada, que inclui o/a Gabinete do/a Secretário/a, o Conselho do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar, O Conselho Municipal de Educação, A Diretoria de Programas e Convênios, A Diretoria de Administração e Finanças, A Diretoria do Departamento de Atenção Psicopedagógico entre outros setores estratégicos, os quais, juntos, estruturam parte significativa da operacionalização da gestão educacional pública do município de Capela do Alto Alegre-BA, principalmente no que tange as ações pedagógicas e administrativas das escolas municipais , além da definição e acompanhamento de políticas culturais e esportivas na esfera educacional e social.

É relevante destacar que, dentro do rol de atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , não está inclusa a execução direta de atividades de execução do georreferenciamento de todos os itinerários e rotas que compõem a malha viária do município de Capela do Alto Alegre -BA , nas zonas urbana e rural, atribuídos ao Transporte Escolar.

uma vez que não faz parte de sua atividade finalística. Portanto, a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

uma empresa especializada se torna fundamental para atender às necessidades do estudo técnico institucional programado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando a especificidade do serviço.

De acordo a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional respalda no seu Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Neste trilhar, além do dever legal de suprir as demandas da rede pública municipal de ensino, em princípio para garantir a efetividade dos direitos constitucionais, previstos nos artigos 5º, 6º, 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, recai sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fazer cumprir o calendário letivo para o exercício 2025, para tanto sendo indispensável a referência técnica de um Projeto de Transporte Escolar atualizado e otimizado.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, implantação, instalação, são salutar para o bom funcionamento e configuração, importação de dados e qualificação dos serviços do Transporte atualização do Sistema Eletrônico de Escolar na rede municipal do Município em Gestão do Transporte Escolar – SETE do Geral. município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Considerando que a aquisição desses serviços dos serviços do Transporte

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados aos serviços que serão executados.

b) A contratação de uma empresa especializada em planejar e realizar o georreferenciamento, é essencial para garantir a eficiência e a qualidade do Transporte Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino.

c) Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Ao contratar uma empresa especializada, o município pode contar com a garantia da entrega da oferta de serviços com o mais alto padrão de qualidade, assegurando o conhecimento das rotas do transporte escolar.

d) realização do georreferenciamento contribui para reduzir os gastos desnecessários, garantir transporte aos alunos da rede que necessitam de transporte, com endereço de localização, e assim elevar a autoestima dos alunos e o bem-estar dos mesmos.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão contratação de empresa especializada. A não realização do mesmo impossibilitará o atendimento do transporte escolar adequado e qualificado na rede municipal de ensino como um todo, causando sérios prejuízos às atividades de planejamentos e execuções pedagógicas desempenhadas por essa secretaria.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

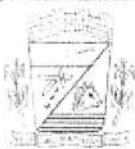
Pretende-se, com a contratação:

Qualificar e garantir um ensino humanizado com foco na aprendizagem, no respeito, na ética no âmbito educacional e social, a fim formar cidadãos críticos e reflexivos.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais) resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviços de implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE.	UN	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)	UN	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
TOTAL:					R\$ 13.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a Aquisição da contratação da Empresa Especializa em organizar e executar o georreferenciamento das linhas do transporte escolar do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE do município de Capela do Alto Alegre, Bahia, conforme especificações do item 4. desse Termo de Referência.
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 02 (Dois) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da de
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 02 (Dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor vinculado ao Fundo Municipal de Educação, a Sr.^a Daisy Almeida de Oliveira Figueiredo, inscrito na matrícula sob o nº 504, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais):

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Referência	Total Referência
1.1	Serviços de implantação, instalação, configuração, importação de dados e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE.	UN	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	Serviços de georreferenciamento in loco das rotas do transporte escolar, incluindo serviços de exportação no formato GPX (GPS EXCHANGE FORMAT)	UN	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
Valor total				R\$ 13.300,00	

Capela do Alto Alegre/BA, 02 de Janeiro de 2025.

CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.350.337/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENITH SOLUTION	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 853	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 44.075-115	BAIRRO/DISTRITO PONTO CENTRAL	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------------------	--	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIONSOLUCOESEMPRESARIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3651-2775
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 09:47:18 (data e hora de Brasília).



VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600140045, com sede Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - Treinamento em informática
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Req: 81300000664996

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei-cf04z2Ft0LaqtvcsyVfgz0&chave2=BT-06acCpMpeH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0642579578-VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/02 - Web design
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1993, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 064.225.795-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1500736902, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOA VISTA, 93, JARDIM ARAÚJO, CAPIM GROSSO, BA, CEP 44695000, BRASIL

Consolida o seu contrato social:

Único Sócio da sociedade empresária limitada unipessoal VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do estado da Bahia sob o NIRE nº 29600140045, com sede na Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.350.337/0001-50, resolve consolidar o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA com sede na Rua Juracy Magalhaes, 853, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44075115.

2ª - A empresa terá o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País.

3ª - A empresa tem como objetivo exercer atividade de:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; TRATAMENTO

Req: 81300000664996

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0LaqtvsqVfgzQ&chave2=BT-06aCpMpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06422579578-VENITHSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;

CNAE FISCAL

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/02 - Web design
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4ª – A empresa iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

5ª - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, na presente data, não possui nenhuma filial.

Req: 81300000664996

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 25.350.337/0001-50



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLaqtvesyVfgz0&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06422579578-VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

7ª – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

8ª – A administração da sociedade caberá, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

10ª – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará à suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

11ª – O administrador declara, sob as penas previstas em lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação que o proíbe de exercer administração de sociedade empresária.

12ª – É eleito o foro de Feira De Santana /BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA, 8 de maio de 2023.

VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Req: 81300000664996

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



233047611

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	233047611 - 09/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

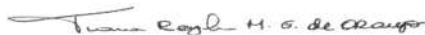
NIRE 29600140045
CNPJ 25.350.337/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98369548 DE 10/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98369548

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06422579578 - VENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 08/05/2023 às 16:41:05



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98369548 em 10/05/2023

Protocolo 233047611 de 09/05/2023

Nome da empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA NIRE 29600140045

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279068507299072

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.350.337/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/08/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 25.350.337/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:46 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **AB85.3F2A.5BE8.B5D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 297864

CONTRIBUINTE:	VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA JURACY MAGALHAES, 853, 61.578-1 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	25.350.337/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	69.879-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	21.133-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	13/12/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	11/02/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

76d909afcd04edbd925d9f2fd54d8fdb

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.